

**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2023**

**RELATÓRIO DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 11.423.342/0001-30**

**ANEXO V
(Art. 9º e 14, § 1º)**

Belmonte/SC, 27 de fevereiro de 2024.

INTRODUÇÃO

O Relatório de Gestão do Exercício Financeiro de 2023 consiste em uma análise da execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte/SC, integrando dados e informações necessárias para compor a Prestação de Contas Anual.

Nesse sentido, apresentamos um instrumento de gestão, baseado na Instrução Normativa nº TC 020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, elaborado pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte/SC.

Em resumo, neste instrumento estão relacionadas informações gerais sobre a unidade gestora, sua estrutura organizacional e competências; informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade, com detalhamento dos programas; informações sobre a gestão de pessoas, informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, com o devido volume de recursos transferidos e seus beneficiários, dentro de tudo aquilo que se aplica na Gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Belmonte/SC..

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2023
(Art. 9º e 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE
CNPJ:	11.423.342/0001-30
Endereço:	JESUS DE BAITACA
Telefone:	49 36250030
E-mail:	saude@belmonte.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	

b) Rol dos Responsáveis:

NOME: Jaqueline Kosvoski	CARGO/FUNÇÃO: Gestora
CPF: 04252056730	ENDEREÇO RESIDENCIAL: E-MAIL: secretariasaude@belmmonte.sc.gov.br
PERÍODO DE GESTÃO: 2023	ATO DE NOMEAÇÃO/DATA: ATO DE EXONERAÇÃO/DATA: -

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Equipes de atenção Básica

Município de Belmonte possui cobertura de 100% de equipe de Atenção básica e Saúde bucal, desenvolve as ações de acordo com Política Nacional de Saúde com ênfase em promoção e prevenção em Saúde.

Média e alta complexidade

Laboratório regional de próteses dentárias

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral.

Estrutura de Serviço apoio ao diagnóstico clínico

A Secretaria Municipal de Saúde possui credenciamento do serviço de diagnóstico de análise laboratorial de 100% dos exames constantes na tabela SUS. A coleta de material é realizado em um Posto de coleta de duas vezes por semana.

Os demais procedimentos de apoio ao diagnóstico (Endoscopia, radiografia, tomografia, Ressonância magnética, patologia clínica, ultrassonografia) são terceirizadas pelo consórcio CIS-AMEOSC.

Rede de urgência e emergência

Para garantir o acesso aos serviços em casos de urgência e emergência, o Município de Belmonte firmou Contrato de prestação de serviço com FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RURAIS de Descanso /SC

Assistência farmacêutica

Componente Básico

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica está relacionado aos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica à Saúde, e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos.

A regulamentação deste Componente é dada pela Portaria GM/MS n. 1.555, de 30 de julho de 2013 e Portaria GM/MS nº 2.001, de 03 de agosto de 2017, que também aprova suas normas de financiamento e execução. Além disso, o Conselho Municipal de Saúde aprovou a REMUME.

Componente especializado

Segundo a Portaria GM/MS nº1554/2013, o CEAFF é uma estratégia instituída pelo Ministério da Saúde para acesso aos medicamentos, caracterizado pela busca da garantia a integralidade do tratamento, geralmente de uso contínuo, utilizados em nível ambulatorial no tratamento de doenças crônicas e raras.

O acesso às informações como auxílio no envio de documentação para solicitar o medicamento a DIAF, é realizado pelo Farmacêutico responsável pela Farmácia Básica do Município.

Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde está incluída no campo de ação do SUS e desenvolve programas relevantes de prevenção e controle, devendo ser utilizada para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática, em várias áreas.

Vigilância Epidemiológica

Realiza um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças ou agravos. Trabalha com doenças sexualmente transmissíveis agudas e crônicas; doenças transmissíveis agudas; doenças transmissíveis crônicas; doenças imunopreveníveis; investigações e respostas a casos e surtos e epidemias; doenças emergentes; agravos inusitados.

Vigilância ambiental

Desencadeia um conjunto de atividades relativas às zoonoses e questões sanitárias ligadas ao meio ambiente e riscos à saúde (água, ar e solo), com ações integradas com as outras secretarias, devendo participar na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico.

O Município mantém uma estrutura de recursos humanos para controle principalmente do vetor *Aedes Aegypti*.

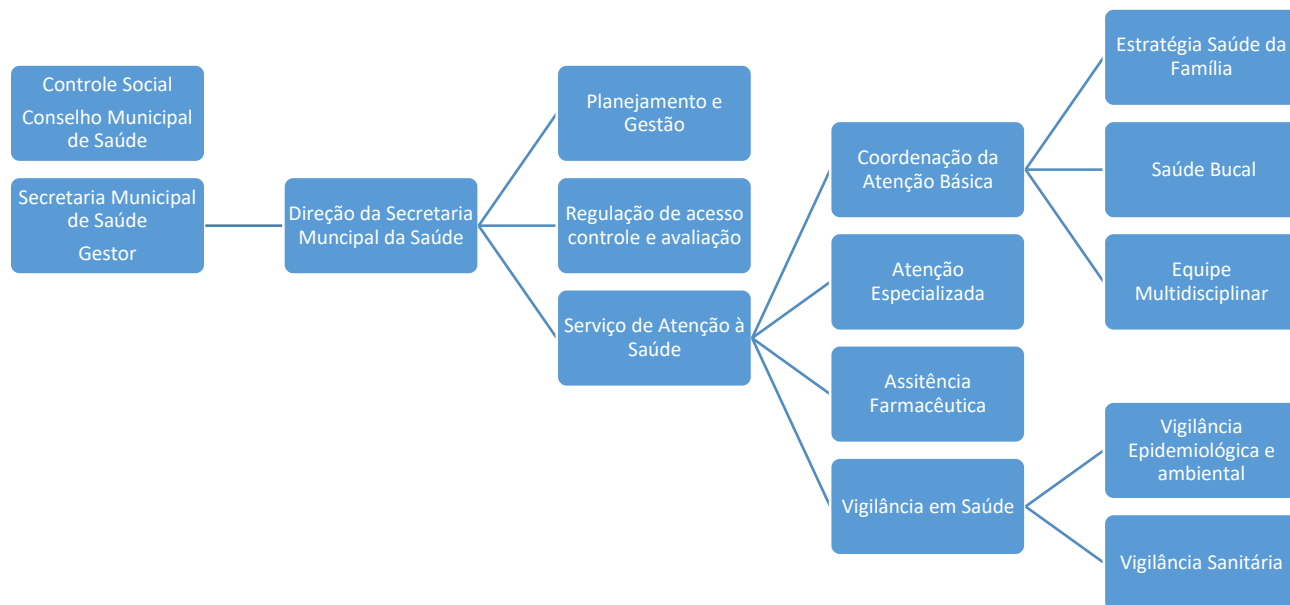
O controle do vetor é realizado de acordo com orientações da DIVE-SC e mantém pontos estratégicos e armadilhas.

Devido a infestação do mosquito e alto risco de transmissão da doença houve a necessidade de implantar a sala de situação da dengue. Uma ferramenta de planejamento que reúne diversos setores e entidades públicas, todos visando uma força tarefa para redução e controle do vetor.

Vigilância Sanitária

Realiza um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Estrutura Organizacional



<p>Conselho Municipal da Saúde</p>	<p>Lei nº 589 de 25 de Marco de 2022 e suas alterações posteriores https://leismunicipais.com.br/a1/sc/b/belmonte/lei-ordinaria/2002/59/589/lei-ordinaria-n-589-2002-modifica-o-conselho-municipal-de-saude-do-municipio-de-belmonte-sc-e-da-outras-providencias?q=589</p>
<p>Objetivo: Funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.</p> <p>I – Atuar na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito do Município;</p> <p>II – Acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município;</p> <p>III – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Saúde;</p> <p>IV – Avaliar as unidades do setor privado prestador de serviços que serão contratados para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas;</p> <p>V – Acompanhar e controlar a movimentação e o destino dos recursos na execução orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde;</p>	

- VI – Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria Municipal de Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;
- VII – Apreçar e aprovar previamente convênio e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Apreçar e aprovar a proposta do plano plurianual, da Lei de Diretrizes orçamentárias e do orçamento anual da Secretaria Municipal de saúde;
- IX – Apreçar e aprovar o Plano de aplicação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;
- X – Apreçar e aprovar os relatórios de Gestão do sistema único de Saúde apresentados pelo gestor municipal;
- XI – Aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das conferências Municipais de saúde reunidas ordinariamente, e convoca-las extraordinariamente;
- XII – Elaborar e aprovar o regimento interno;
- XIII – Exercer outras atribuições definidas em normas complementares.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		52.705,57	5.332.176,68	5.384.882,25
10.122	Administração Geral			542.711,35	542.711,35
10.122.0012	Saúde com Qualidade			542.711,35	542.711,35
10.122.0012.2034	Manut. Serviços Administração da Saúde			542.711,35	542.711,35
10.301	Atenção Básica		49.405,57	3.729.812,92	3.779.218,49
10.301.0012	Saúde com Qualidade		49.405,57	3.729.812,92	3.779.218,49
10.301.0012.1019	Construção, Reforma e Aquis. Equ. Veic. e Matl Perm.p/Unid. Básicas de Saúde		49.405,57		49.405,57
10.301.0012.2035	Ações e Serviços Públicos em Saúde Básica			3.238.739,31	3.238.739,31
10.301.0012.2036	Transferências a Consórcios Públicos			161.532,46	161.532,46

10.301.0012.2037	Manutenção da Farmácia Básica			329.541,15	329.541,15
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			940.005,45	940.005,45
10.302.0012	Saúde com Qualidade			940.005,45	940.005,45
10.302.0012.1016	Aquis.de Veíc., Equip.e Material Perm. p/Média e Alta Complexidade				0,00
10.302.0012.2040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade			940.005,45	940.005,45
10.304	Vigilância Sanitária			51.490,11	51.490,11
10.304.0012	Saúde com Qualidade			51.490,11	51.490,11
10.304.0012.2038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária			51.490,11	51.490,11
10.305	Vigilância Epidemiológica	3.300,00		68.156,85	71.456,85
10.305.0012	Saúde com Qualidade	3.300,00		68.156,85	71.456,85
10.305.0012.1018	Aquis.Veiculos, Equip.e Matl Perman.p/ Vigilância Epidemiológica	3.300,00			3.300,00
10.305.0012.2039 Ambiental	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e				68.156,85
Total Geral			52.705,57	5.332.176,68	5.384.882,25

Fonte: Setor Contábil/Transparência consulta dos Programas e Ações em 25/02/2024

3 - Contingenciamento de despesas no exercício e suas razões, mencionando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

No exercício de 2023 não houve necessidade de contingenciamento de despesas para o Fundo Municipal de Saúde.

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
--	----------------	----------------------------------

Sem Informações a Relatar

Fonte: Setor Contábil em 26/02/2024

5 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas		
Ano/Empenho	Fornecedor	Motivos
<i>Sem informações a Relatar</i>		

Fonte: Setor Contábil 26/02/2024

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

1. Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea “a”) – Fundo Municipal de Saúde											Exercício: 2023	
Vínculo	Quantidade/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Cíveis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Emprego Público	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
Agentes Públicos Militares Ativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Membros ativos de Poder ou órgão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vínculo efetivo com o Ente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Servidores contratados por tempo determinado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Conselheiros Tutelares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agentes Políticos sem Mandato Eletivo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33

Fonte: portal da Transparencia em 27/02/2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2023 - Dezembro/2023)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	189.259,98	184.829,74	187.103,85	183.533,40	210.892,05	235.532,97	243.245,88	191.964,64	185.819,75	199.186,21	283.782,55	217.312,60	2.512.463,62	0,00
Pessoal Ativo	151.427,51	152.974,95	146.358,01	146.896,05	170.030,68	235.532,	162.309,46	153.072,11	155.466,37	153.049,59	238.794,17	151.840,58	2.017.752,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,47 0,00	31.854,	40.745,	36.637,	40.861,	97	80.936,	38.892,53	30.353,	46.136,62	44.988,38	65.472,02	494.711,1	0,00
Obrigações Patronais	0,00	79	84	35	37	0,	42	0,00	38	0,00	0,00	0,00	7	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,	0,	0,	0,	00	0,	0,00	0,	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	00	00	00	00	00	00	0,00	0,	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	00	00	00	00	00	00	0,00	0,	0,00	29.008,82	8.000,00	0,0	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	00	00	00	00	00	00	0,00	0,	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Despesa com Pessoal não	0,00	00	00	00	00	00	00	0,00	19.789,80	0,00	0,00	0,00	56.798,62	0,00
									19.789,80				56.798,62	
									0,				0,0	
									00				0	
									0,				0,0	
									00				0	

Executada		0,	0,	0,	0,	0,	0,		0,				0,0	
Orçamentariame		00	00	00	00	00	00		00				0	
nte		0,	0,	0,	0,	0,	0,		0,					
DESPESAS NÃO		00	00	00	00	00	00							
COMPUTADAS (II)														
(§ 1º do art. 19 da														
LRF)														
Indenizações por														
Demissão e														
Incentivos à														
Demissão														
Voluntária e														
Deduções														
Constitucionais														
Decorrentes de														
Decisão Judicial de														
período anterior ao														
da apuração														
Despesas de														
Exercícios														
Anteriores de														
período anterior ao														
da apuração														
Inativos e														
Pensionistas com														
Recursos														
Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA	189.259,9	184.829,74	187.103,85	183.533,40	210.892,05	235.532,97	243.245,88	191.964,64	166.029,95	199.186,21	254.773,73	209.312,60	2.455.665,00	0,00
COM PESSOAL (III)	8													
= (I - II)														

Fonte: Sistema Folha de Pagamento em 09/02/2024

2. Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

3. Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

4. Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Na referida unidade **não** há pagamentos a membros de diretoria, conselho de administração e/ou fiscal, **tampouco**, quaisquer participações em lucros ou outros títulos.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Item Facultativo de acordo com a Portaria N.TC 0032/2023

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

Recomendação:	Ofício CI Nº 0028/2023 – Encaminhamento e conclusão da Auditoria Interna Nº 01/2023. Recomendações acerca dos resultados do processo de auditoria, realizada no setor de Transporte de Pacientes.
Providências adotadas:	Recomendações acatadas
Setor responsável:	Transporte de Pacientes
Síntese da providência adotada e resultados obtidos	<p>Em 13/12/2023, a Secretaria Municipal de Saúde expediu o Memorando Interno nº 001/2023 onde determinou:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Que todos os processos de prestações de contas de DIÁRIAS, solicitados a partir dessa data em diante, sejam encaminhados ao Controle Interno para emissão de parecer.2) Que todas as notas fiscais para fins de comprovação de DIÁRIAS e AUXÍLIO CUSTEIO ALIMENTAÇÃO sejam apresentadas com pelo menos o NOME e o Nº DO CPF do servidor.3) Que nos processos de prestação de contas de DIÁRIAS deve haver, PELO MENOS, uma nota fiscal de almoço ou de jantar para CADA DIA da viagem.

- | | |
|--|---|
| | <p>4) Que os servidores verifiquem, antes de realizar as despesas, se o estabelecimento possui emissão de nota fiscal ou cupom fiscal ELETRÔNICOS, sendo que NÃO serão mais aceitas notas fiscais manuais para fins de comprovação nas prestações de contas de diárias e auxílio.</p> <p>5) Que nos roteiros de viagens sejam coletadas TODAS as assinaturas dos pacientes, ou dos responsáveis/acompanhantes caso os primeiros não tiverem condições, independente da distância ou destino das viagens.</p> <p>6) Que os horários de saída estabelecidos nos roteiros sejam cumpridos fielmente, sendo que quando houver busca de pacientes, antes da viagem de fato, o horário de início do deslocamento deve considerar esse deslocamento inicial.</p> <p>7) Que os pacientes (ou responsáveis) que necessitem de busca pelo transporte em suas casas, assinem o requerimento conforme modelo (anexo), onde devem descrever por qual motivo os mesmos NÃO podem deslocar-se até a Unidade de Saúde por conta própria.</p> <p>8) Que em face da vedação disposta no artigo 16 da Lei nº 2136/2021, os condutores não façam desvios da rota preestabelecida, exceto em motivos de força maior, os quais devem ser OBRIGATORIAMENTE anotados no roteiro de viagem.</p> <p>9) Que o setor observe estritamente a legislação de forma que quando não for possível a concessão de diárias em data prévia às viagens, os motoristas façam a utilização de adiantamento para suporte das despesas.</p> |
|--|---|

Este é o relatório,
Belmonte (SC), 27 de fevereiro de 2024.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte /SC